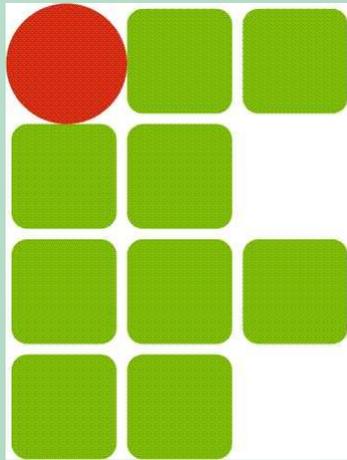




Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**RIO DE JANEIRO**

**CAMPUS VOLTA REDONDA**

**EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 12/2012  
AQUISIÇÃO DE CATRACAS**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

LICITAÇÃO  
EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE  
(DECRETO N<sup>o</sup>  
6204/07)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**CAMPUS VOLTA REDONDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012**

**PROCESSO Nº 23274.000208/2012-56**

Razão Social:	_____	
CNPJ Nº.	_____	
Endereço:	_____	
E-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____
Celular:	_____	
Contato:	_____	
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local:	_____	, ____ de _____ de _____.
_____		
Assinatura		

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus Volta Redonda e essa empresa, solicitamos a V.S.<sup>a</sup> o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos por meio do fax (24) 3337.8912 e/ou correio eletrônico [secom.cvr@ifrj.edu.br](mailto:secom.cvr@ifrj.edu.br).

O não preenchimento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2012**

### **EDITAL**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, mediante Pregoeiro(a) designado(a) pela(s) Portaria(s) nº 90, de 4 de julho de 2012, publicada no D.O.U do dia 10 de julho de 2012, página 21, torna público, para ciência dos interessados e habilitados no ramo pertinente que na data, horário e local abaixo indicados, realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação, do tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Procuradoria Federal do IFRJ, de acordo com a Constituição Federal de 1988, as Leis nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, os Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450 de 31/05/2005, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, com as alterações subseqüentes, dispositivos da IN nº. 02 de 11/10/2010, e demais legislações e normas pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 12/11/2012**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: A PARTIR DE 10:00 HORAS.**

**LOCAL: HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR**

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2012**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 HORAS.**

**LOCAL: HTTP://WWW.COMPRASNET.GOV.BR**

## **CAMPUS VOLTA REDONDA CÓDIGO DA UASG: 158488**

1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília (DF) e nessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

## **ÍNDICE**

<b>DO OBJETO .....</b>	<b>6</b>
<b>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....</b>	<b>9</b>
<b>DA VISITA TÉCNICA.....</b>	<b>10</b>
<b>DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....</b>	<b>10</b>
<b>DA ABERTURA DA SESSÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>13</b>
<b>DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....</b>	<b>14</b>
<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>15</b>
<b>DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....</b>	<b>21</b>
<b>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO .....</b>	<b>22</b>
<b>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO .....</b>	<b>23</b>
<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME.....</b>	<b>25</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>27</b>

## **ANEXOS:**

<b>I. TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>30</b>
<b>II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>355</b>
<b>II. MODELO DE TERMO DE VISTORIA.....</b>	<b>36</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## DO OBJETO

3. O objeto desta Licitação é a aquisição de Catracas, visando atender às necessidades do Campus Volta Redonda do IFRJ, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.
4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 4.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
  - 4.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e que possuam obrigatoriamente registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
  - 4.1. Para fins de comprovação de que exerçam atividades econômicas pertinentes ao objeto desta licitação, os vencedores terão seus CNPJ verificados na página da Receita Federal. Caso seja constatado que a empresa não exerça atividade primária ou secundária compatível com o objeto, a mesma será inabilitada.
  - 4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
  - 4.3. O IFRJ é unidade cadastradora do SICAF.
5. O cadastramento junto ao SICAF, seja ele feito no IFRJ ou qualquer outro órgão cadastrador, não garante a HABILITAÇÃO da empresa participante do certame; esta será definida na sessão pública.
  - 5.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 5.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº. 5.450/2005.
- 6.** Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:
- 6.1.** Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 6.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 6.5.** Cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº. 1082/02, da 20ª. Vara do Trabalho de Brasília/DF, tendo em vista que o presente certame demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.
- 6.6.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123/2006, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu artigo 3º, abaixo transcrito:
- “§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiado por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

*empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X – constituída sob a forma de sociedade por ações.*

...

*§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”*

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no site <https://www.comprasnet.gov.br> (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/05).
9. Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico.
10. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
11. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF. (Art.3º, § 3º, do Decreto nº. 5.450/05).
12. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso. (Art.3º, § 4º, do Decreto nº. 5.450/05).
13. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IFRJ, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº. 5.450/05).
14. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/05).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

15. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
16. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
18. Não serão reconhecidas as impugnações enviadas via fax, vencidos os prazos legais e as mesmas deverão ser elaboradas com a observância dos seguintes requisitos:
  - a) Serem impressas e devidamente fundamentadas;
  - b) Conter todos os dados do responsável pela impugnação;
  - c) Serem assinadas pelo responsável legal do licitante, ou no caso de cidadão comum, pelo próprio (eletronicamente no caso de enviada por email);
19. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento via e-mail ou pela **COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** do IFRJ.
20. **A contagem da data de recebimento do pedido de impugnação será iniciada a partir do recebimento do pedido pela Coordenação de Compras, Licitações e Contratos e não a partir do recebimento deste no IFRJ, pelo serviço de Protocolo, responsável por encaminhar as correspondências recebidas aos setores interessados.** Deste modo, para que o interessado não perca o prazo legal, recomenda-se a entrega do pedido de impugnação em mãos, na própria Coordenação de Compras, Licitações e Contratos ou via correio eletrônico com pedido de confirmação de recebimento de mensagem.
21. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização de Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
22. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 23.** Os pedidos de **esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail [secom.cvr@ifrj.edu.br](mailto:secom.cvr@ifrj.edu.br).
- 23.1.** O pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de até vinte e quatro horas que precedem a abertura da etapa de lances.
- 24.** As dúvidas **referentes a este edital e ao objeto** serão dirimidas **somente via correio eletrônico, não sendo esclarecidas dúvidas por telefone.**

### DA VISITA TÉCNICA

- 26.** Como procedimento preparatório e obrigatório antecedendo ao envio das propostas comerciais referentes ao **lote 1**, os licitantes deverão efetuar visita técnica (a cargo de profissional credenciado pela empresa), a qual será registrada através de Termo de Vistoria – Anexo III, por servidor(a) designado(a) pela Coordenação de TI do IFRJ Campus Volta Redonda.
- 27.** Para realização da visita técnica, os licitantes deverão entrar em contato com a Coordenação de TI do Campus Volta Redonda, no(s) telefone(s) (24)3336.4227, e agendar a data e o horário da vistoria.
- 28.** Não será permitida a participação no processo licitatório do lote 1 sem o atestado de visita técnica fornecido pelo IFRJ.

### DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 25.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.
- 25.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 26.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do lançamento da proposta:
- a.** Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - b.** Declaração que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

c. Declaração que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

d. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

e. Declaração ME/EPPs.

**26.1.** O licitante deverá informar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico.

**26.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

**26.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão-de-obra de menores, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**27.** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 13º, Decreto nº. 5.450/05).

**28.** É vedado ao licitante por na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

**29.** Após a divulgação do Edital no site oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**29.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A**



---

**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E INDICAÇÃO DA MARCA, MODELO E FABRICANTE, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;**

**29.2. CASO O ESPAÇO RESERVADO NÃO FOR SUFICIENTE PARA TODA A DESCRIÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ MENCIONAR OS PRINCIPAIS QUESITOS. NESTE CASO, NO INTUITO DE REALIZAR UM MELHOR JULGAMENTO, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR, NA FASE DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) VIA SISTEMA COMPRASNET, ATRAVÉS DA OPÇÃO “CONVOCAR ANEXO”.**

**29.3.** A funcionalidade "Convocar Anexo" será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. O Pregoeiro, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor(es) que deverão enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link "Convocado". Neste momento, o(s) fornecedor(es) convocado(s) deverá(ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade "Anexar", disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação "Consultar", possibilitando ao Pregoeiro a análise daquele(s).

**29.4.** A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão do Pregoeiro inclusive nos casos de recusa de proposta. A opção “Convocar anexo”, para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento

**29.5.** A fim de agilizar a sessão pública, o Pregoeiro poderá ainda solicitar o “Anexo/planilha” via fax, (24) 3337.8912, ou correio eletrônico, [secom.cvr@ifrj.edu.br](mailto:secom.cvr@ifrj.edu.br), para melhor administração da Equipe de Apoio.

**29.6.** Na fase transitória, os pregões eletrônicos que receberam anexos em suas propostas, e que ainda não forem encerrados, terão o arquivo anexado excluído automaticamente pelo Sistema, caracterizando necessidade da convocação do fornecedor classificado para o envio de um novo anexo. Os arquivos anexados (planilhas, entre outros), ficarão disponíveis apenas para o pregoeiro na função “Visualizar proposta”.

**30.** A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor total para o item ofertado, já considerados e inclusos todos os insumos que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, tarifas, seguros e quaisquer outras despesas que incidam na execução do objeto.

31. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 13, Decreto nº. 5.450/05).
32. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
33. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

#### DA ABERTURA DA SESSÃO

34. **A partir das 14:00 horas, do dia 26 de novembro de 2012** a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº. 12/2012**, no site oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05.
  - 34.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 34.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

35. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 35.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
36. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
37. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no site do Comprasnet.



38. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
39. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### DA FORMULAÇÃO DE LANCES

40. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 40.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
41. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
42. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
43. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
44. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
45. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do licitante.
46. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
47. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
48. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
49. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- a) O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- b) Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- c) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- d) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.
- e) Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- f) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- g) Para os bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º, da lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**50.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

**50.1.** O critério de julgamento e classificação das Propostas será o menor preço total por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**51.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exeqüibilidade, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 52. O licitante a partir do término da etapa de lances deverá encaminhar ao Pregoeiro, quando este assim solicitar, no prazo de 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada ao preço do lance ofertado (Anexo II):**
- 52.1. Para o e-mail secom.cvr@ifri.edu.br, com a proposta assinada digitalmente; OU**
- 52.2. Via Sistema Comprasnet, através da opção “ Convocar Anexo”;OU**
- 52.3. Para o fax (24) 3337.8912, com a assinatura do responsável pela proposta; OU**
- 52.4. Proposta original, assinada pelo responsável por ofertá-la, para o seguinte endereço: Rua Antônio Barreiros, nº 212, Aterrado, Volta Redonda-RJ, CEP: 27.215-350 – COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
- 53. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada, com os **VALORES MENS AIS** e **VALORES GLOBAIS PARA CADA ITEM atualizados em conformidade com os lances ofertados, **CONTENDO OS SEGUINTE S DADOS:******
- 53.1.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;
- 53.2.** Prazo de entrega do material no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 53.3.** A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o Anexo I deste Edital, mencionando inclusive Marca/Modelo do material;
- 53.4.** Garantia do material ofertado de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 53.5.** Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e por extenso.
- 53.6.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 53.7.** Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 54. Os licitantes classificados a partir do término da etapa de lances que não apresentarem suas propostas como definido no item 53, poderão ser desclassificados.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

55. Para o envio da proposta original, o envelope a ser entregue deverá conter, no seu lado externo, a seguinte identificação:

**IFRJ**  
**CAMPUS VOLTA REDONDA**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012**  
**(DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO)**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ DA EMPRESA**

56. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.
57. Não será aceita oferta de material com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
58. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas.
59. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
60. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
61. Será **analisada pelo Setor Solicitante** a correta discriminação dos itens ofertados, verificando sua conformidade com o solicitado no Termo de Referência, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados.
62. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

63. Poderão ser acordados pequenos acertos de valores para equalizar valores totais com unitários, de forma a manter os valores com 02 (duas) casas decimais, não podendo o valor ajustado ser superior ao negociado no Pregão.
64. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
65. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - 65.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
66. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
67. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
68. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### DA HABILITAÇÃO

69. É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e trabalhista (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas, Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal), na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) e nos sítios oficiais, nos termos do Decreto nº. 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº. 4.485, de 25/11/2002, da IN nº. 02 de 11/10/2010 e da Lei 12.440, de 07/07/2011.
70. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
  - 70.1. A verificação e análise serão feitas por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF e através da consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para a verificação de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, onde será assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
    - 70.1.1. A consulta a CNDT abrange tanto a matriz da empresa quanto suas filias, conforme lei 12.440 de 07/07/2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

71. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
72. Na hipótese de algum documento que conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
73. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).
74. Para as microempresa e empresa de pequeno porte em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 3º, Decreto 6.204 de 05/09/2007).
75. Para o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor do menor preço, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 75.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
76. A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto nesta condição, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação;
77. A comprovação da situação de regularidade poderá ser feita mediante encaminhamento da documentação através do fax (24) 3337.8912 ou do correio eletrônico [secom.cvr@ifrj.edu.br](mailto:secom.cvr@ifrj.edu.br) ou da opção "Convocar Anexo" no site do Comprasnet, com posterior encaminhamento do **original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** para Rua Antônio Barreiros, nº 212, Aterrado, Volta Redonda-RJ – COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

78. A boa situação financeira terá como base os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

78.1. O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um ( $< 1$ ) em qualquer dos índices LG, SG e LC, será verificado no SICAF o Capital Social mínimo exigido em relação ao somatório dos itens que cotar.

79. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do Certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº. 5.450/2005).
80. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
81. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
82. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** deverão ser apresentados via fax ou pelo correio eletrônico após solicitação do Pregoeiro no Chat do Sistema Eletrônico.
83. Os documentos e anexos exigidos para habilitação, depois de remetidos através da opção “convocar anexo” no site do Comprasnet, via fax ou pelo correio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados do término da etapa de lances, quando o pregoeiro assim solicitar.**
84. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
85. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº. 5.450 de 31/05/2005.



86. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

87. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
88. O Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo 30 (trinta) minutos, conforme Acórdão nº 1990/2008- TCU/Plenário, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
89. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
90. A recorrente e as demais licitantes deverão enviar via correio ou entregar nas dependências do IFRJ uma via original das razões e as contra-razões dos recursos que foram registradas em campo próprio do sistema dentro do prazo legal. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser encaminhadas a COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situada à Rua Antônio Barreiros, nº 212, Aterrado, Volta Redonda-RJ – CEP: 27.215-350 e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação.
91. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
92. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
93. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à apreciação da autoridade competente sempre que o mesmo não acatar o recurso.
- 93.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
94. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
95. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
96. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

97. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Rua Antônio Barreiros, nº 212, Aterrado, Volta Redonda-RJ, nos dias úteis no horário de 10:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
98. **Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.**

#### DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

99. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
100. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
101. A adjudicação poderá ser feita para um ou mais licitantes vencedores desta licitação.
102. **A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CERTAME OCORRERÁ SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, SEJAM ELAS EM MEIO ELETRÔNICO, FAX, CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS IMPRESSAS, QUANDO O PREGOEIRO ASSIM SOLICITAR.**
103. A homologação da licitação é de responsabilidade do **Diretor Geral** do **IFRJ Campus Volta Redonda** e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

#### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

104. Após a homologação da licitação, a empresa vencedora poderá retirar a Nota de Empenho no Campus Volta Redonda do IFRJ à Rua Antônio Barreiros, nº 212, Aterrado, Volta Redonda-RJ e efetuar a entrega do objeto do presente Instrumento no Campus Volta Redonda, conforme o Termo de Referência (Anexo I) e dentro do prazo constante da proposta.
- 104.1. A Nota de Empenho será enviada via correio eletrônico para o e-mail constante no cadastro do SICAF.
- 104.2. A data de envio do correio eletrônico será considerada como a data de entrega da referida nota de empenho, sendo o prazo para a entrega do material contado a partir desta data.
105. O objeto desta licitação será recebido por um servidor lotado no(a) **Almoxarifado** e, sempre que possível, pelo servidor que solicitou a compra, devendo este último atestar a qualidade e acondicionamento do mesmo. (conforme IN 205/88).
106. Fica esclarecido, desde logo, que a entrega do objeto desta licitação dar-se-á de forma provisória, sendo considerada definitiva apenas após análise das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

especificações e condições reais do objeto, na forma do artigo 73, II, "a" da Lei 8.666/93.

107. O material mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações de estabilidade dentro de validade que comprometam a integridade do material.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

108. As despesas relativas decorrentes do presente Edital correrão à conta do orçamento específico do (a):

- a) Programa de Trabalho: 044989
- b) Fonte: 0112000000
- c) Elemento de Despesa: 449052.12 e 339030.28

109. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.

110. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

110.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

111. Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:

- a) Apresentar nota fiscal e fatura correspondente a venda dos materiais;
- b) Apresentar Comprovante da Regularidade Fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade desta, Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos (CND) que podem ser obtidos através de Consulta Eletrônica nos sítios da Caixa Econômica Federal e da Receita conforme menção no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Apresentar Comprovante de Regularidade Trabalhista, constatada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) A Retenção dos Impostos Federais e de Outras Taxas impostas e estipuladas pelo Governo Federal **sobre a Fatura/Nota** será realizada pelo Instituto Federal, **cabendo a empresa no ato da Geração da Nota/Fatura efetuar a correta discriminação dos Valores a serem Tributados com base na SRF 480/04(Receita Federal).**

112. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho.

113. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

despesa, **o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, cabendo a esta a comunicação da não conformidade dos documentos apresentados.

- 114. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá enviar uma via ao Setor Solicitante, através do e-mail: francisco.esteves@ifrj.edu.br, e a outra via deverá acompanhar o material na entrega.**
- 115.** O IFRJ reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material entregue não corresponde às especificações do presente Edital e da proposta apresentada.
- 116.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 117. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

**117.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 118.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 119. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**
- 120.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 121.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME

- 122.** No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 123.** As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores não se aplicam às demais licitantes convocadas nos termos do artigo precedente que não aceitarem a contratação.
- 124.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - c)** Apresentar documentação falsa;
  - d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - e)** Não manter a sua proposta;
  - f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g)** Comportar-se de modo inidôneo;
  - h)** Cometer fraude fiscal;
  - i)** Fizer declaração falsa;
- 125.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, e poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais cominações legais.
- 126.** Para as infrações de que tratam o **item 124** as penalidades serão aplicadas na forma abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 
- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Ficará impedida de licitar e contratar com a União por até 90 (noventa) dias a licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta;
- c) Ficará impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo 90 (noventa) dias a 2 (dois) anos a licitante que falhar ou fraudar na entrega do material;
- d) Ficará impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo, 2 (dois) anos até 5 (cinco) anos a licitante que apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo.
- 127.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 128.** A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:
- 128.1. Advertência**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave aos licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFRJ;
- 128.2. Multa:**
- a) 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do material, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 128.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IFRJ**, pelo prazo de até dois anos;
- 128.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 129.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no item anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 130.** Desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, os licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFRJ, estarão sujeitos à advertência.
- 131.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega do material, se a irregularidade não for sanada, podendo, ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.
- 132.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 133.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 134.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 135.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
- 136.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 137.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 138.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 139.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 140.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 141.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 142.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação com a Administração.
- 143.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado.
- 143.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Contratação.
- 143.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Contratação.
- 144.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFRJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 145.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 146.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 147.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração.
- 148.** **A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos Termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas no Edital.**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

149. Após a homologação do pregão eletrônico, as **dúvidas referentes à Nota de Empenho deverão ser retiradas junto ao Setor Financeiro, no telefone (24)3337.8912.**
150. As **dúvidas referentes à entrega do material deverão ser retiradas junto ao Almoxarifado, no(s) telefone(s) (24)3337.8912.**
151. Após as entregas do material e da nota fiscal, as **dúvidas referentes ao pagamento deverão ser retiradas junto ao Setor Financeiro, no telefone (24)3337.8912.**
152. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na **Coordenação de Compras, Licitações e Contratos**, na Rua Antônio Barreiros, nº 212, Aterrado, Volta Redonda-RJ, mediante o fornecimento de mídia no formato CD-R ou CD-RW ou pen drive ou ainda no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.
153. Ocorrendo situação não prevista nesse documento, a decisão quanto ao procedimento a ser adotado será de responsabilidade do Pregoeiro sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e os princípios que regem os procedimentos da Administração Pública.
154. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, os Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002, nº. 5.450 de 31/05/2005 e nº. 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, com as alterações subseqüentes, dispositivos da IN nº. 02 de 11/10/2010, suas atualizações e demais normas pertinentes.
155. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal do Rio de Janeiro.
156. O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal do IFRJ.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2012.

**Coordenação de Compras, Licitações e Contratos**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2012

CAMPUS VOLTA REDONDA

UASG 158488

**1. OBJETO:**

Aquisição de Catracas.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Controlar entrada e saída de pessoas do Campus e registrar ronda dos funcionários da vigilância.

**3. ESPECIFICAÇÕES:**

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.	Catraca para controle de acesso  Ambiente  Temperatura de Operação: - 15°C a 55°C (sem condensação). Faixa de umidade para funcionamento: 0% a 95%. Nível aceitável de luz para funcionamento maior que 3000 lux.  Mecânica  Altura: 104,6 cm. Profundidade (com os braços): 72,9 cm. Largura (sem os braços): 23,3 cm Largura (com os braços): 64 cm	Unidade	6	11.893,33	71.359,98



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	<p>rede elétrica.</p> <p><b>Material</b></p> <p>Fabricada em aço-carbono, com pintura em epóxi preto. Tratamento anti-corrosivo. Acabamento em aço inox. Fechadura para acesso aos componentes eletrônicos. Iluminação frontal na cor verde com chave liga/desliga. Sistema de amortecimento do giro dos braços. Reforços estruturais. Travamento automático dos braços. Opção para instalação de braços anti-panico.</p> <p><b>Interface humana</b></p> <p>Teclado: 16 teclas sendo 12 em padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função. Display: Cristal líquido (LCD) 16 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display). Sensor Biométrico: Tipo ótico com resolução de 500 DPI. Com leitor Mifare (Smart Card Contactless): Suporta o padrão MIFARE Standard 1K e Plus 4K.</p> <p><b>Interface de rede</b></p> <p>Comunicações: Em serial RS232, RS485, e TCP/IP nativas na placa. Velocidade de comunicação (Serial RS232 e Serial RS485) : 9.600bps, 19.200bps, 57.600bps e 115.200bps (4 velocidades distintas).</p> <p><b>Capacidades</b></p> <p>Capacidade mínima de armazenamento de 9500 digitais. Quantidade de registros: Capacidade para 16.000 registros, expansível para até 65.000 registros. Funções: Programação de até 100 funções diferentes para controle de acesso.</p> <p><b>Operacional</b></p> <p>Deve ser possível configurar as catracas para, para cada usuário individualmente ou para grupos do mesmo, que seja possível autenticar-se por biometria, cartão de MIFARE e código pelo teclado numérico ou para qualquer subconjunto dos mesmos. Dados gravados em um cartucho USB. Permite formatação da memória que será utilizada para os cadastros. Memória expansível que pode armazenar 65000 registros.</p>				
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	<p>Deve acompanhar sistema de gerenciamento remoto que permita o cadastro de usuário em todas as catracas ao simultaneamente.</p> <p>Aviso no display de quando a memória de registros está a 50% e 100% ocupada.</p> <p>Configuração do horário de verão para mudança automática do relógio.</p> <p>Opera em vários modos de comunicação, podendo estar em comunicação direta com um computador (on-line) ou Stand-alone, podendo também trabalhar com dois modos simultaneamente.</p> <p>Função que permita a verificação da digital somente colocando o dedo no sensor.</p> <p>A leitora pode ser configurada para trabalhar com cartões que tenham uma quantidade específica de dígitos, entre 3 e 20 dígitos.</p> <p>Recurso de Anti-PassBack para funcionamento Offline.</p> <p>Controle do acesso duplicado e o tempo de bloqueio para realizar os acessos.</p> <p>Modo de comunicação: Trabalha com 4 modos diferentes de comunicação, podendo ser Online (tempo real), Offline, OnOff e OnOff+ Controle de Acesso.</p> <p>Atualização: Possui a capacidade de atualização do firmware (programa residente na placa) via software, sem a necessidade de remoção de componentes do equipamento.</p> <p>Recuperação de registros: Os registros podem ser recuperados mesmo após uma coleta.</p> <p>Travar funções: Permite configurar uma função como padrão, para que todos os registros realizados no equipamento sejam gravados com a função selecionada, os registros realizados com outras funções não serão gravados com a função configurada como padrão.</p> <p>Lista de acesso: É possível programar uma lista de acesso de até 16.000 matrículas, permitindo-se configurar nessa lista os funcionários que deverão ter acesso negado ou liberado no equipamento e a configuração de tabelas de horários individuais para os funcionários. Pode-se definir ainda quais usuários terá períodos de bloqueio ou quais usuários terão suas digitais verificadas ao gerar o registro de acesso.</p> <p>Lista de Horários: Trabalha com até 30.000 horários diferentes.</p> <p>Horário de verão: Programável e que evita a necessidade de fazer ajustes manuais nos dias do início e final do horário de verão.</p> <p>Compatibilidade</p> <p>O sistema de cadastramento deve possuir total compatibilidade com duas catracas já</p>				
--	---	--	--	--	--



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	existentes no local de instalação, ficando a cargo do fornecedor providenciar, se necessário, quaisquer alteração de equipamentos e/ou softwares e/ou licenças de software.				
2.	<p><b>Bastão Vigia</b></p> <p>Equipamento para controle de ronda e monitoramento de vigilantes. Estrutura em aço inoxidável com revestimento em borracha resistente. Lacrado através de parafusos não visíveis à superfície. Realiza os registros através da leitura de ibuttons por meio de tecnologia de contato. Confirmação visual através de LEDs. Armazena até 7200 registros podendo ser formatado a cada coleta. Bateria de longa duração que possibilita até 350.000 leituras contínuas. Acompanha software de cadastramento e gerenciamento de dados, permitindo a identificação de ibuttons e emissão de relatórios de ronda. Modo de operação: Em stand alone (off-line). Leitor ibutton: leitura por meio de contato entre o bastão e o ibutton. Memória: bastão com memória interna de 256Kb. Marcação: registra data, hora e nº do ibutton. Registros: armazena até 7.200 registros. Coleta de dados: Através do dispositivo base de coleta. Comunicação: Via cabo USB através do dispositivo de base de coleta. Software: Cadastramento e gerenciamento de dados e emissão de relatórios. Cadastramento: não possui quantidade limite para cadastramento de ibuttons, usuários e rotas. Identificação de ibuttons: permite a identificação de cada ibutton cadastrado. Emissão de relatórios: emite relatórios a partir de layouts configurados conforme cada necessidade. Dimensões: 113mm x 28mm Peso: 140g Bateria: 3,0V – CR123A (Lítio/Lithium) Frequência: 125Khz</p>	Unidade	2	1.716,67	3.433,34
3.	<p><b>i-Button</b></p> <p>Contém um código único e inviolável, gravado pelo fabricante e sem nenhuma possibilidade de fraude. Sua estrutura é feita em aço inoxidável, oferecendo uma alta resistência mecânica.</p>	Unidade	10	51,33	513,30



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

		Não utiliza baterias internas, a alimentação é feita somente durante o contato com a leitora. A prova de água, resistente a muito calor ou frio e pode ser fixado facilmente em qualquer superfície. Suporta milhões de operações Funcionamento: 2.8V a 6.0V. Dispensa qualquer tipo de manutenção Diâmetro: 2cm. Profundidade: 0,6 cm.				
	4.	Base coletora de dados  Possibilita a comunicação USB entre o Novo Vigia Bastão e um computador, com três LEDS indicadores. Possui longa vida útil e não perde informações por perda de energia.	Unidade	1	230,00	230,00

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO:

O custo estimado total da licitação corresponde a R\$ 75.536,62 e foi obtido através de orçamentos solicitados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Volta Redonda, junto às empresas, conforme registros anexados ao Processo nº 23274.000208/2012-56.

#### 5. DA ENTREGA:

Os itens deverão ser entregues no Campus Volta Redonda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, situado à Rua Antonio Barreiros 212 – Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP 27215-350.

O prazo máximo de entrega do material será de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho.

#### 6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

**6.1** A contratada será responsável pela execução dos serviços de instalação de todos os itens do lote 1, que compreendem instalações de cabeamento lógico, elétrico, infra-estrutura e serviços de engenharia civil.

**6.2** Durante a execução da Infra-estrutura e cabeamento lógico, a contratada será responsável por todo e qualquer dano causado as partes da edificação (instalações, paredes, pinturas e etc...), caso ocorram, deverão ser recuperadas no mesmo padrão existente

**6.3** O prazo de validade da proposta de preço deverá ser informado pelos fornecedores em dias, sendo este não inferior a 60 (sessenta) dias;

**6.5** A contratada deverá prover toda a infra-estrutura complementar necessárias para atender as interligações entre quadros elétricos, racks e sistema de aterramento.

**6.6** Visita técnica para o lote 1 é necessária e devem ser agendadas na Coordenação de TI do Campus Volta Redonda telefone (24)3336-4227.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2012  
CAMPUS VOLTA REDONDA  
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 23274.000208/2012-56

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 06/2010, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) material(is) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

Item	Especificação detalhada	Marca	Referência ou Modelo	Valor Unitário (R\$)	Quant	Valor global (em R\$) e por extenso
01						
02						
TOTAL						

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ DIAS (máximo de xx dias – de acordo com o item)  
VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60 dias)  
GARANTIA E ASSISTÊNCIA DO FABRICANTE: \_\_\_\_\_ MESES (mínimo de 12 meses)

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_  
BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_  
Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Pregão Eletrônico nº 12/2012

\_\_\_\_\_, representante da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, estabelecida na  
\_\_\_\_\_, visitou as instalações no Campus  
Volta Redonda do IFRJ localizada à Rua Antônio Barreiros, nº 212, Aterrado,  
Volta Redonda - RJ, para fim de comprovação que tenha conhecimento por  
completo das condições e especificações referente ao Termo de Referência do  
Pregão Eletrônico nº. /2012.

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Representante da Empresa

---

Representante do IFRJ